



Segurança Social

Recibos verdes têm até dia 15 para declarar prestações de serviços

Jornal de Negócios, 25-01-2012

Se houver empresas responsáveis por mais de 80% dos serviços prestados por uma única pessoa, terão de pagar uma taxa de 5%.

Os trabalhadores independentes têm até ao dia 15 de Fevereiro para declararem à Segurança Social o valor das prestações de serviços que efectuaram no ano passado, discriminados por cada uma das empresas que os contrataram.

O alerta foi hoje dado pelo Instituto da Segurança Social, que recorda que esta nova obrigação, que surge este ano pela primeira vez, serve para aferir se há uma grande concentração de prestações de serviços à mesma entidade.

Se for esse o caso, e o trabalhador prestar mais de 80% do seu serviço a uma única entidade ou grupo, as empresas terão de pagar uma taxa de 5% sobre o valor pago a título de honorários. Adicionalmente, à luz do que ficou estabelecido no Código Contributivo, essas empresas serão visitadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho, que deverá averiguar se se está perante um falso recibo verde.

A denominada “Declaração do Valor da Actividade” pode ser preenchida em www.seg-social.pt.



Estão dispensados desta nova obrigação declarativa alguns profissionais como advogados ou solicitadores; independentes que exerçam em Portugal uma actividade por conta própria com carácter temporário e que provem o seu enquadramento em regime de protecção social obrigatório de outro país; trabalhadores independentes que se encontrem isentos ao abrigo do artigo 157.º do Código dos Regimes Contributivos; e aqueles cuja prestação de serviços só possa ser desempenhada como trabalho independente por imposição legal, como é o caso das amas e mediadores imobiliários.

O Instituto da Segurança Social diz que vai repetir o alerta enviando um email a todos os recibos verdes que estejam registados no Segurança Social Directa.